

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento, elaborado com base nos artigos de 40 a 48 da lei municipal nº 3.294, de 24 de janeiro de 2023, trata sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e dá outras providências.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de mobiliário em geral justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua em seus Órgãos e Entidades, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade ao público. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, bem como, para serem usados pelos novos servidores que ingressam na Administração Municipal.

2.2. Bem como, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito (GAB) concernente a abertura de procedimento licitatório para aquisição de mobiliários que serão adquiridos pela Prefeitura de Ananindeua e posteriormente doados à Câmara Municipal de Ananindeua, quando da inauguração do novo prédio da Câmara Municipal de Ananindeua – CMA, que está prevista para o 1º semestre de 2024.

2.3. Considerando também, que a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura – SEMUPA através do Ofício Interno nº 28.687/2023, solicitou a aquisição de móveis e equipamentos, a fim de garantir o mínimo necessário para o funcionamento das suas atividades.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foram realizadas pesquisas de contratações similares de mobiliário feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

3.2. Para tanto, observa-se que vários órgãos efetuam compras de mobiliário, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum, nas três esferas da Federação.

3.3. Na análise mencionada encontramos abundante disponibilidade de fabricante de móveis e estofados que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, porém foram encontradas duas soluções para a contratação pretendida, Conforme segue:

SOLUÇÃO 1: Locação dos mobiliários	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
I- Não há ônus da manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui	I. O aluguel de mobiliário é uma solução para as necessidades temporárias, o que não o caso, cuja utilização será de forma permanente; II. Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel

	inviável
ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades da Administração.	

SOLUÇÃO 2: Aquisição dos mobiliários (fornecimento único ou registro de preços)	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
I. Suprir necessidade da Administração; II. Demanda para utilização permanente.	I. Custos de manutenção e depreciação; II. Desfazimento ao final da vida útil. Entretanto, estes custos são absorvidos de forma gradual ao longo do tempo.
ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda	

3.4. Portanto, a solução a ser encaminhada é aquisição do mobiliário (Solução 2), cuja característica eventual da demanda sugere a realização do registro de preços.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.3. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.4. Requisitos ergonômicos

4.4.1. Considerando as diferenças físicas dos servidores e usuários, o mobiliário (mesa ou cadeira) deve permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc.).

4.4.2. Para cadeiras ergonômicas, além dos requisitos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, recomenda-se, sempre que possível, que o encosto possua apoio lombar regulável em profundidade (tensão) e ajustável na altura, e o apoio para o antebraço com regulagem de altura, e de cervical.

4.5. Requisitos e critérios de sustentabilidade

4.5.1. A referida aquisição deve observar os critérios de sustentabilidade, como:

4.5.1.1. rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de mobiliário;

4.5.1.2. racionalidade quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas

embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

4.5.1.3. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

4.5.1.4. Se necessário, serão solicitadas amostras dos produtos. Os relatórios devem demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes

- 4.6. **ENCARGO (MONTAGEM):** A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário nas unidades deste Regional. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na Autorização de Fornecimento serão iguais, por conta da diferença de padronagem nos móveis dos gabinetes dos desembargadores e das demais unidades.
- 4.7. **GARANTIA:** Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- 4.8. **ASSISTÊNCIA:** Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em Ananindeua ou na Região Metropolitana; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.
- 4.9. **PADRONIZAÇÃO:** Não é recomendável divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 40, V, da Lei nº 14.133/21, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
- 4.10. Quanto aos processos administrativos internos, a Adjudicatária deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é a seguinte: Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de mobiliário, e; de cadeiras, poltronas e longarinas, incluindo montagem, com cinco (cinco) anos de

- garantia, rede de assistência técnica no Estado do Pará, e certificados de rastreabilidade e de cadeia de custódia da matéria-prima, além de laudos de cumprimento das normas da ABNT e de ergonomia.
- 5.2. Justificativa pela estratégia de contratação: O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 40, II da lei 14.133/2021. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão.
- 5.3. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 5.4. **NATUREZA:** Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.
- 5.5. **REGIME DE EXECUÇÃO.** Compra - aquisição remunerada de material para fornecimento parcelado.
- 5.6. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Considerando as características peculiares dos bens, estima-se os prazos específicos de entrega e montagem, que juntamente com demais requisitos do modelo de execução do objeto, serão dispostos no Termo de Referência.
- 5.7. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no TR, considerando o quanto exposto neste Estudo.
- 5.8. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme à legislação e constarão no Edital.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades a serem eventualmente contratadas considerou a necessidade de renovação do acervo patrimonial do mobiliário, substituindo itens cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo; além do extenso período sem aquisições. Assim, realizou-se levantamento estimativo, com base nessas perspectivas, conforme quadros a seguir:

LOTE 01 - ESTOFADOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.
1	Poltrona Presidente Giratória	UN.	1
2	Poltrona Espera Fixa c/ Capacidade p/ até 140 Kg	UN.	2
3	Sofá Espera Modular Canto	UN.	1
4	Sofá Espera Central, sem Braços, com Encosto	UN.	4
5	Sofá Espera Central sem Braços e sem Encosto	UN.	1
6	Sofá de Espera 1 Lugar	UN.	2
7	Sofá de Espera 3 Lugares	UN.	2
8	Poltrona Giratória Presidente com Apoio de Cabeça	UN.	1

9	Poltrona Aproximação	UN.	2
10	Poltrona Espera	UN.	2
11	Poltrona Giratória Executiva	UN.	2
12	Poltrona Aproximação	UN.	52
13	Longarina 3 Lugares com Braços	UN.	2
14	Cad. Girat. Secret. Executiva Longarina	UN.	42
15	Cadeira Aproximação	UN.	39
16	Longarina 2 Lugares	UN.	29
17	Longarina 3 Lugares	UN.	37
18	Poltrona Giratória Presidente com Apoio de Cabeça	UN.	24
19	Poltrona Giratória Presidente com Apoio de Cabeça	UN.	23
20	Poltrona Giratória Executiva	UN.	25
21	Poltrona Giratória Presidente com Apoio de Cabeça, Regulagem de Altura, Capacidade p/ até 140Kg	UN.	1
22	Poltrona Executiva com Capacidade p/ até 140Kg	UN.	1
23	Poltrona Presidente Giratória com Capacidade p/ até 140Kg e Apoio de Cabeça	UN.	1
24	Poltrona Presidente Giratória com Apoio de Cabeça	UN.	6
25	Poltrona Fixa com Capacidade p/ até 140 Kg	UN.	4
26	Cadeira Caixa	UN.	4

LOTE 02 - MÓVEIS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.
1	Mesa em L 1400x1400mm	UN.	10
2	Mesa em L 1400x1400mm com Calha	UN.	10
3	Mesa em L 1200x1400mm	UN.	4
4	Mesa Reta 1200x600mm	UN.	43
5	Mesa plataforma Simples inicial 1200x600mm	UN.	5
6	Mesa plataforma Simples Conexão 1200x600mm	UN.	20
7	Mesa plataforma Simples inicial 1600x700mm	UN.	1
8	Mesa plataforma Simples Conexão 1600x700mm	UN.	3
9	Gaveteiro Fixo com 2 Gavetas	UN.	60
10	Mesa Gerente 1800x800mm	UN.	1
11	Armário Baixo Gerente 1500x600mm	UN.	1
12	Gaveteiro Fixo com 4 Gavetas	UN.	8
13	Armário Baixo 800x500mm	UN.	36
14	Armário Baixo 700x500mm	UN.	2
15	Armário Alto 1600x800mm	UN.	2
16	Suporte para CPU Individual	UN.	71
17	Mesa Reta 1400x500mm	UN.	12
18	Mesa Reta 800x500mm	UN.	1

19	Mesa em L 1400x1400mm	UN.	1
20	Gaveteiro Fixo com 4 Gavetas	UN.	1
21	Armário Baixo 800x500mm	UN.	2
22	Mesa Oval Estrutura Cromada	UN.	2
23	Mesa Lateral	UN.	2

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

- 7.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotação em sítios eletrônicos especializados e painel de preços do Comprasgov. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação. A estimativa dos valores contém preços unitários referenciais e médias de preço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Recomenda-se a reunião em lotes, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa. Finalmente, a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

10.1.1. **ASPECTOS TÉCNICOS:** Estruturação de ambientes de trabalho com mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas de engenharia de trabalho e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, evitando eventuais acidentes de trabalho do quadro de pessoal do município de Ananindeua;

10.1.2. **ASPECTOS ECONÔMICOS:** Renovação do acervo patrimonial de mobiliário, com a substituição de materiais cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11.2. Pode haver a necessidade de adequação da infraestrutura física em algumas localidades, alterações de disposição dos mobiliários, contudo, por se tratar de bens similares àqueles já utilizados pela administração municipal há vários anos, as modificações deverão ser pontuais e do cotidiano de contínua melhoria das condições de trabalho dos servidores e usuários.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade. Da mesma forma, a falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A Coordenadoria de Compras Governamentais, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara serem viáveis as contratações para formação de atas de registros de preços de mobiliários: armários, mesas, cadeiras, poltronas e longarinas, incluindo montagem, com 5 (cinco) anos de garantia, rede de assistência técnica em Ananindeua e Região Metropolitana, por meio de fornecedores devidamente qualificados quanto a certificações ambientais, cumprimento de normas técnicas e de ergonomia.

14. ANEXOS

- 14.1. I – Pesquisa de Mercado
- 14.2. II – Mapa Comparativo

Ananindeua, 09 de janeiro de 2024.

Priscila Milena Gonçalves Melo
Coordenadora de Compras Governamentais.

MAPA DE RISCO

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo 15.829/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua em seus órgãos e entidades.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Divisão da Demanda	
	O TR (fls. 225) traz entre suas razões de justificação a necessidade de atendimento a Demanda do Gabinete do Prefeito (reaparelhamento da Câmara Municipal) e necessidade de aquisição de mobiliário para a SEMUPA, ademais, ainda cita o aparelhamento da Prefeitura e de seus órgãos e entidades. Deste modo, considerando que o processo dispensou a realização de IRP, é necessário que haja, ainda na fase de planejamento, a divisão do mobiliário conforme o seu destino (CMA, SEMUPA, PMA) a fim de otimizar a celebração do contrato (quanto a definição de orçamento) e fiscalização contratual.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Ausência de clareza quanto a distribuição dos mobiliários a serem adquiridos.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão dos documentos de Planejamento		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Saneamento processual		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não divisão de em cotas para ME/EEP.	
	É necessário que seja justificado previamente no TR a não aplicação do art. 48, inc. III da Lei Complementar n. 123/2006 c/c art. 4º, <i>caput</i> , da Lei 14.133/2022.	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Apresentação de pedidos de esclarecimentos, interposição de Impugnações.
Ação Preventiva		Responsável
Apresentar prévia justificativa.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Enfrentamento das medidas adotadas por eventuais licitantes.		Equipe de Planejamento da Contratação



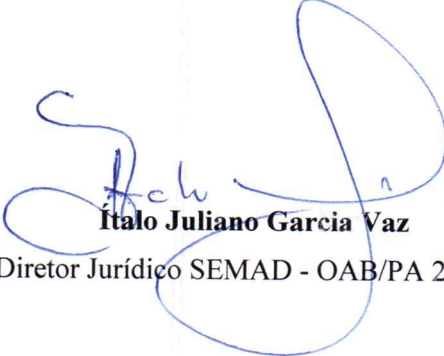
2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório	
	<p>a) Especificar de forma inequívoca que a não apresentação dos documentos exigidos por item no TR implicará em desclassificação da proposta na forma do art. 59, inc. V, da Lei n. 14. 133/2022;</p> <p>b) Justificar a não aceitação de consórcio, na forma do art. 15 da Lei n. 14. 133/2022;</p> <p>c) Especificar que não será aceita subcontratação do objeto licitado.</p>	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso na licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão do Edital.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	<p>Revisão contratual.</p> <p>a) Alinhamento do prazo de entrega constante no TR com o prazo constante no Contrato;</p> <p>b) Considerando o volume do contrato sugiro para fins de otimização que os bens a serem destinados para a CMA sejam recebidos e tombados, e após, seja feita a doação sendo dado a devida baixa patrimonial;</p> <p>c) Quando da formalização do contrato seja especificado ou alinhado tempestivamente com o fornecedor o local de entrega, a fim de evitar custos com transporte entre órgãos da Prefeitura e que os bens sejam entregues em local no qual não haverá espaço para o seu acondicionamento (SEMAD);</p> <p>d) Que na hipótese dos bens serem entregues diretamente no prédio da CMA esta designe responsável para ficar na condição de fiel depositário até a conclusão do processo de doação;</p>
----------------	---

Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
<p>Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.</p> <p>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.</p> <p>Revisão e alteração da minuta do contrato.</p>		<p>Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Equipe de Planejamento.</p>
Ação de Contingência		Responsável
<p>Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.</p>		<p>Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Equipe de Planejamento.</p>


Ítalo Juliano Garcia Vaz
 Diretor Jurídico SEMAD - OAB/PA 21.407

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO MAPA DE RISCO

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – DAL,

Considerando o Mapa de Risco constante neste processo de aquisição de mobiliários, e atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito (GAB) concernente a abertura de procedimento licitatório para aquisição de mobiliários que serão adquiridos pela Prefeitura de Ananindeua e posteriormente doados à Câmara Municipal de Ananindeua, bem como consta no processo demanda do SEMUPA e da Própria Prefeitura de Ananindeua. Justificamos os riscos apontados conforme segue:

Risco 1: Ausência de clareza quanto a distribuição dos mobiliários a serem adquiridos.

Justificativa: A ausência de quantitativo dos mobiliários a serem adquiridos por cada órgão ou entidade da administração municipal, justifica-se pois de acordo com o despacho do Secretário de Administração (páginas 7 e 8), há urgência do gabinete do Prefeito na formalização do Processo de contratação, em virtude da proximidade da inauguração do novo prédio da Câmara Municipal de Ananindeua – CMA, onde se concentra o poder legislativo do Município, no primeiro semestre de 2024.

Por fim, considerando a urgência informada pelo Gabinete do Prefeito (GAB), em virtude da necessidade de rápida aquisição dos móveis, foi solicitado a esta Diretoria/Coordenadoria a dispensa da Intenção de Registro de Preços e a utilização como parâmetro do quantitativo e da demanda informada pelo órgão demandante.

Risco 2 : Não divisão em cotas para ME/EPP

Justificativa: No art. 47 e no 48 inc. III da Lei 123/2006, temos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Porém, encontra-se amparo legal na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, onde temos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Dessa forma, justifica-se a ausência de lotes exclusivos a ME e EPP já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 40, V, da Lei nº 14.133/21, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, bem como compromete a economia de escala, a redução de custos na gestão de contratos e apresenta desvantagem na contratação de mais de um fornecedor.

Risco 3: Compete à Equipe de Licitação

Risco 4: Revisão da Minuta Contratual.

- a) Alinhamento do prazo de entrega constante no TR com o prazo constante no contrato;

Justificativa: O prazo será alterado na minuta contratual, permanecendo o que consta no Termo de Referência, item 9.3.

‘A entrega e instalação será realizada em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou Ordem de Compra, devendo os móveis serem entregues e totalmente instalados no prazo acima mencionado, contando a partir da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço’.

- b) Que os bens a serem doados a CMA sejam recebidos e tombados, e após a doação seja dada a baixa patrimonial;

Justificativa: O processo de tombamento de bens e baixa patrimonial trata-se de um procedimento administrativo interno dos entes da administração pública, os quais não apresentam necessidade de formalização contratual.

- c) Estabelecer local de entrega a fim de evitar custos com transporte entre órgãos da Prefeitura e que os bens sejam acondicionados em local adequado;

Justificativa: O local de entrega será alterado na minuta contratual, permitindo que esse seja definido posteriormente, para evitar custos adicionais com transporte e logística. Pois como ainda não há definição do local de entrega dos bens, o local pode ser acordado entre as partes desde que seja na região metropolitana de Ananindeua.

- d) Que na hipótese da entrega ser na CMA, seja designado responsável um fiel depositário até a conclusão do processo de doação.

Justificativa: Não encontramos óbice em estabelecer posteriormente ao contrato tal procedimento.

Ananindeua-PA, 23 de janeiro de 2024.


PRISCILA MILENA GONÇALVES MELO
Coordenadora de Comparas Governamentais